

**EDITAL FAPESC Nº 01/2024
DE CREDENCIAMENTO DE PROPONENTES DO PROGRAMA NASCER DE PRÉ-
INCUBAÇÃO DE IDEIAS INOVADORAS PARA PARTICIPAÇÃO NO SUPER PITCH DAY-
FAPESC/SCTI/SEBRAE**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)**, em parceria com a **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SCTI)** e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA (SEBRAE/SC)**, definida no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2023, torna público o lançamento do presente Edital de Credenciamento e convida os(as) coordenadores/proponentes das ideias inovadoras participantes do Edital SEBRAE nº 001/2023, Programa NASCER de Pré-Incubação de Ideias Inovadoras para o Ecosistema Catarinense de Inovação - IV Edição, a realizarem credenciamento para fins de participação no Super Pitch Day, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e arts. 136, II e 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989; nos termos da Lei Federal nº 10.973/04, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.372/09 e demais Decretos específicos vigentes, **considerando:**

- Que a FAPESC é a agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, cuja finalidade é a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- Que compete à FAPESC fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente, em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- Que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada; bem como promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional;
- Que a missão da SCTI é melhorar a vida das pessoas e das empresas catarinenses por meio da promoção da ciência, tecnologia e inovação, aumentando a produtividade e a competitividade da economia de Santa Catarina; que a pasta tem como foco acelerar a implementação de políticas públicas que impulsionem o desenvolvimento econômico a partir da inovação e melhorar a prestação de serviços públicos à sociedade por meio de ações construídas conjuntamente com outras secretarias estratégicas;
- Que o papel do SEBRAE é o de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e estimular o empreendedorismo por intermédio de programas próprios, seja na constituição ou no desenvolvimento de seus assistidos.

1 OBJETIVO

Credenciar os projetos das ideias inovadoras participantes do Edital SEBRAE nº 001/2023, Programa NASCER de Pré-Incubação de Ideias Inovadoras para o Ecosistema Catarinense de Inovação - IV Edição, para estarem habilitados a participar do evento Super Pitch Day.



2 CARACTERIZAÇÃO DO SUPER PITCH DAY

O Evento Super Pitch Day será um dia de apresentação dos *pitches* das ideias inovadoras vencedoras dos eventos regionais de cada um dos 17 Polos das Turmas do Nascer - IV Edição para uma banca avaliadora elaborada pela FAPESC e com a participação de representantes da FAPESC, da SCTI, do SEBRAE, bem como de atores do ecossistema catarinense de tecnologia e inovação, na cidade de Florianópolis-SC.

Todos(as) os(as) coordenadores/proponentes das ideias inovadoras participantes do Programa NASCER - IV Edição estão aptos ao credenciamento para consequente participação no Super Pitch Day; o não credenciamento implica na impossibilidade de participação no evento.

O evento Super Pitch Day será organizado da seguinte forma: cada equipe deverá eleger um representante para apresentar o *pitch*. Cada equipe deverá enviar em antemão, mínimo 5 (cinco) dias úteis, o conteúdo, em formato PDF, de sua apresentação à banca avaliadora por meio do e-mail: nascer@fapesc.sc.gov.br (assunto do e-mail: apresentação pitch – representante polo/cidade que participou).

No dia da apresentação, o representante terá até 4 (quatro) minutos para realizar sua apresentação à banca avaliadora. Em seguida, a banca terá até 5 (cinco) minutos para questionar o representante sobre o material apresentado. As ideias serão avaliadas quanto à criatividade, qualidade da elaboração, conteúdo, postura e linguagem, recebendo notas de 0 (zero) a 10 (dez) de cada avaliador. A média das notas dos avaliadores comporá a nota final de cada *pitch* e será usada para ranquear as apresentações.

Em caso de empate, a banca terá autonomia para realizar o desempate.

Os classificados no evento estarão aptos a se inscreverem em um futuro Edital de Subvenção Econômica (conforme Decreto nº 2.372/2009), desde que previamente credenciados, cuja finalidade será o de acelerar as ideias vencedoras do 01º (primeiro) ao 17º (décimo sétimo) colocado.

Os recursos de subvenção econômica serão aportados conforme ranqueamento do Super Pitch Day, na seguinte ordem: o primeiro ranqueado no Super Pitch Day poderá submeter o seu projeto de ideia inovadora para subvenção econômica na quantia de até R\$ 155 mil (cento e cinquenta e cinco mil reais); o segundo até R\$ 90 mil (noventa mil reais); o terceiro até R\$ 65 mil (sessenta e cinco mil reais); o quarto até R\$ 55 mil (cinquenta e cinco mil reais) e o quinto colocado até R\$ 50 mil (cinquenta mil reais). Do 06º (sexto) ao 17º (décimo sétimo) os(as) proponentes de ideias inovadoras poderão submeter proposta de subvenção econômica de até R\$ 5 mil (cinco mil reais) por projeto.

3 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os(as) coordenadores/proponentes devem comprovar participação efetiva no Programa NASCER de Pré-Incubação de Ideias Inovadoras para o Ecossistema Catarinense de Inovação - IV Edição, por meio de apresentação de Ofício do SEBRAE-SC, devidamente assinado pelo coordenador do Programa Nascer.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento deverá ser submetido por meio da Plataforma SIGFAPESC, por meio do link <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>, acompanhada da documentação abaixo, no formato PDF:

a) Ofício do SEBRAE-SC confirmando a efetiva participação e que o projeto se encontra ativo no Programa NASCER de Pré-Incubação de Ideias Inovadoras para o Ecossistema Catarinense de Inovação até a data do credenciamento neste Edital (presença *online* e assiduidade nos encontros presenciais - em havendo).

b) Cópia do RG e CPF para comprovar identidade do coordenador da ideia.

4.2 Será aceita somente uma proposta de credenciamento por coordenador de ideia inovadora.



4.3 A proposta poderá ser submetida até às 18 (dezoito) horas, horário de Santa Catarina, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo cronograma. O(a) proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFAPESC, imediatamente após o envio da proposta.

4.4 Não serão aceitas propostas de credenciamento enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no cronograma.

4.5 A equipe técnica responsável pela Plataforma estará disponível para suporte dentro do horário de expediente da FAPESC. Sendo assim, a FAPESC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

4.6 Expirado o prazo limite indicado no presente Edital, nenhuma outra inscrição será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

5 DO CRONOGRAMA

Atividades	Data	
Lançamento do Edital	31/01/2024	
Submissão do credenciamento dos(as) proponentes	31/01/2024	04/03/2024
Resultado da preliminar de credenciamento	06/03/2024	
Período para apresentação de recursos	08/03/2024	11/03/2024
Divulgação do resultado no site da FAPESC	13/03/2024	

6 DA ANÁLISE DE ELEGIBILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 A análise da documentação de elegibilidade será realizada pelo Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação das Chamadas Públicas da FAPESC (CPAA).

6.2 O CPAA poderá diligenciar o(a) proponente para a complementação da documentação ou adequação da proposta de credenciamento aos objetivos do presente Edital.

6.3 A proposta de credenciamento que reunir toda a documentação e preencher todos os requisitos e condições de elegibilidade exigidos no presente Edital, após parecer do CPAA, será submetida à homologação pela Diretoria Executiva da FAPESC.

6.4 Sendo homologado o credenciamento, os credenciados estarão habilitados a participar do Super Pitch Day, caso seja o vencedor da sua etapa regional, e, posteriormente, submeter proposta no Edital de Subvenção Econômica da FAPESC, conforme a classificação no Super Pitch Day.

7 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 A FAPESC disponibilizará a relação dos(as) proponentes credenciados no site <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), nos prazos previstos, conforme cronograma deste Edital.

7.2 Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas de credenciamento, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.

7.3 Os recursos e pedidos de reconsideração, em qualquer fase desta Chamada, poderão ser feitos somente por meio do SIGFAPESC e nos prazos estipulados no cronograma, em



formulário específico disponível na área restrita do(a) proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'.

7.4 Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer, não incluindo fatos novos.

7.5 A CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva da FAPESC.

7.6 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma deste Edital.

8 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

8.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC). Tal obrigação deve ser cumprida pelo(a) proponente e equipe de trabalho.

8.2 O uso do logotipo da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

8.3 Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do e-mail comunicacao@fapesc.sc.gov.br, imagens e informações que viabilizem o anúncio do projeto. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

8.4 Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos apoiados por este Edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC, #GOVERNOSC, além de marcar as redes sociais da FAPESC sempre que houver publicação.

9 DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 As agências, escritórios ou instituições que aderirem ao presente Edital declaram que conhecem a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte: a) a coleta e tratamento dos dados tem por finalidade viabilizar o presente Edital ; b) a FAPESC não divulgará os dados coletados.

9.2 A FAPESC é a controladora dos dados tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

9.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

9.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

9.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

9.6 Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria



natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da agência, escritório ou instituição.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer interessado que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao seu lançamento no Diário Oficial do Estado.

10.2 Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha a apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou inadequações deste Edital.

10.3 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o e-mail nascer@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: "Impugnação Edital FAPESC 01/2024".

10.4 A impugnação do Edital não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no cronograma.

11 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

11.1 Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

11.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.

11.3 Os(as) proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

11.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

11.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

12 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei Federal nº 10.973/2004), alterada pela Lei nº 13.243/2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual nº 14.328, de 15 de janeiro de 2008, e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

13.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste Edital e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade do(a) proponente acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este Edital.



13.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) proponente respondendo por elas, na forma da lei.

13.4 Este Edital é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no presente Edital.

13.5 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

14.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC. Os projetos contemplados permitem que o Governo do Estado use o nome e imagem dos(as) proponentes de propostas de projeto criadas para divulgação do programa.

14.3 Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico: nascer@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis (SC), 31 de janeiro de 2024.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **01L1TZ0E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FÁBIO WAGNER PINTO** (CPF: 024.XXX.479-XX) em 31/01/2024 às 18:46:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDAwNDfNDfMjAyNF8wMUwxVFowRQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 0000041/2024** e o código **01L1TZ0E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.